



São Paulo, 04 de junho de 2025.

**REF.: Convocação para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do JPM PACIFIC EQUITY CLASSE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR - RESPONSABILIDADE LIMITADA - CNPJ 55.129.384/0001-39 ("FUNDO").**

Prezado(a) Cotista,

Vimos pela presente, nos termos do art. 72, II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175") e do artigo 37 do regulamento do FUNDO ("Regulamento"), convocá-lo a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do FUNDO, administrado pelo **BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**, instituição financeira privada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 9º a 11º andares, Torre Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.522.368/0001-82 ("Administrador"), a ser realizada no dia **30 de junho de 2025, às 11 horas** ("Assembleia") tendo como ordem do dia:

- (i) Deliberar pela incorporação, pelo FUNDO, no fechamento do **14 de agosto** ("Data da Incorporação"), sujeita à aprovação pelas assembleias de cotistas dos seguintes fundos ("Fundos Incorporados"): **JPM PACIFIC EQUITY CLASSE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF nº 55.129.384/0001-39, pelo Fundo **J CHINA EQUITY ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - INVESTIMENTO NO EXTERIOR - CNPJ 38.428.156/0001-40** – (FUNDO INCORPORADOR).
- (ii) Demais alterações na política de investimento para adaptar a política do seu incorporador - (i) Alteração no fundo alvo , (ii) aumento na alocação em fundos de investimento por emissor, (iii) Alteração no limite mínimo de investimento no exterior, (iv) aumento no limite de alocação em cotas do Administrador e gestor.
- (iii) Adicionais alterações e ajustes redacionais que se façam necessários em decorrência da incorporação.

A orientação de voto anexa deverá ser impressa, preenchida, assinada, digitalizada em formato PDF ou assinada digitalmente através de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Br e enviada por V.Sa no máximo até o dia **25 de junho de 2025** para o endereço de e-mail: [atendimento.clientes.ifso@br.bnpparibas.com](mailto:atendimento.clientes.ifso@br.bnpparibas.com), com cópia para [notificacoes\\_fundos@br.bnpparibas.com](mailto:notificacoes_fundos@br.bnpparibas.com). Para cotistas por conta e ordem, enviar a orientação de voto ao seu Distribuidor ou Corretora(s) onde as Cotas do FUNDO estão custodiadas.

Caso a orientação de voto seja recebida após a data acima, o Administrador informa, desde já, que não será computado o respectivo voto, em razão da necessidade de tempo hábil para tomar as medidas necessárias para credenciamento de V.Sa.



# BNP PARIBAS

Os cotistas do FUNDO poderão obter informações sobre a presente comunicação no Serviço de Atendimento ao Cotista pelo telefone (11) 3841-3604 ou (11) 3841-3163, e-mail: [atendimento.clientes.ifso@br.bnpparibas.com](mailto:atendimento.clientes.ifso@br.bnpparibas.com), ou website: [www.bnpparibas.com.br](http://www.bnpparibas.com.br). Para cotistas por conta e ordem, entre em contato com seu Distribuidor.

A presente convocação está disponível em <https://brasil.bnpparibas/pt/para-empresas-e-instituicoes/corporate-institutional-banking/securities-services/administracao-de-fundos-de-gestores-externos/>

Atenciosamente,

**BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**

Administrador Fiduciário



**JPM PACIFIC EQUITY CLASSE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR -  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - CNPJ 55.129.384/0001-39**

**FORMULÁRIO PARA FORMALIZAÇÃO DO VOTO**

**Deliberação:**

- I. Deliberar pela incorporação, pelo FUNDO, no fechamento do 14 de agosto (“Data da Incorporação”), sujeita à aprovação pelas assembleias de cotistas dos seguintes fundos (“Fundos Incorporados”): **JPM PACIFIC EQUITY CLASSE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF nº 55.129.384/0001-39, pelo Fundo **J CHINA EQUITY ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - INVESTIMENTO NO EXTERIOR - CNPJ 38.428.156/0001-40** – (FUNDO INCORPORADOR).

**Voto:**  A FAVOR  CONTRA  ABSTENÇÃO

Ressalva ou comentário ou justificativa:

- II. Demais alterações na política de investimento para adaptar a política do seu incorporador - (i) Alteração no fundo alvo, (ii) aumento na alocação em fundos de investimento por emissor, (iii) Alteração no limite mínimo de investimento no exterior, (iv) aumento no limite de alocação em cotas do Administrador e gestor.

**Voto:**  A FAVOR  CONTRA  ABSTENÇÃO

Ressalva ou comentário ou justificativa:

**Adicionais alterações e ajustes redacionais que se façam necessários em decorrência da incorporação.**



Declaro estar ciente que, caso aprovadas as deliberações acima descritas, a incorporação e alteração do regulamento passarão a vigorar nas seguintes datas: (a) incorporação no **fechamento do 14 de agosto** ("Data da Incorporação").

**Se cotista PCO (cotista por conta e ordem) preencher somente os itens com (\*)**

Distribuidor ou Corretora(s) onde as Cotas do FUNDO estão custodiadas: \_\_\_\_\_ (\*)

Código do cotista: \_\_\_\_\_ (\*)

Nome do Cotista: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

e-mail do Cotista: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (\*)

**Assinatura**

**(inserir carimbo identificando as pessoas físicas que assinarem)**

-----

\* Adicionalmente, caso aprovada a incorporação acima descrita, esta ocorrerá conforme abaixo:

- a) de acordo com os princípios contábeis estabelecidos na legislação em vigor e de forma a preservar o valor do investimento do(s) cotista(s) dos Fundos Incorporados e do FUNDO, o número de cotas a serem emitidas pelo FUNDO será o obtido pela divisão do valor do patrimônio líquido de cada Fundo Incorporado, na abertura da data da Incorporação, pelo valor da cota do FUNDO em vigor no próprio dia.
- b) Será vertido o patrimônio de cada Fundo Incorporado ao FUNDO, fazendo as necessárias transferências de ativos e provisões dos Fundos Incorporados para o FUNDO;
- c) Inclusão no registro de cotistas do FUNDO o nome dos cotistas dos Fundos Incorporados;
- d) Elaboração das escriturações contábeis relativas às incorporações;
- e) Representação do FUNDO e dos Fundos Incorporados perante terceiros pelo Administrador, de forma a proteger a os direitos de seus cotistas;
- f) O Administrador praticará todos os atos necessários, a partir da data da incorporação, inclusive os atos necessários à extinção dos Fundos Incorporados, que será sucedido pelo FUNDO em todos os direitos e obrigações.